



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2024

De 08 de outubro de 2024.

Autoria: Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com o Vereador Vivaldino Antônio Capitânio (UNIÃO BRASIL).

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ÁGUA BOA - AEAAB E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a instituição Associação dos Agrônomos de Água Boa - AEAAB, entidade civil, sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 02.101.052/0001.80, e situação cadastral ativa, com sede localizada no Parque de Exposições “Antônio Tura”, no Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - São requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública:

I – A entidade deverá estar localizada no município de Água Boa-MT;

II – Deve manter atuação comprovada e contínua em favor da coletividade;

III – Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária e preservação ambiental;

IV – Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e cultural;

Art. 5º - Fica a AEAAB compromissada a opinar sobre assuntos de sua especialidade, sempre que solicitada pelos poderes executivo e legislativo municipais.

Art. 6º - Após a publicação desta lei, a declaração de utilidade pública será feita por decreto do prefeito municipal, mediante requerimento da entidade beneficiada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

O senhor Presidente deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos os prefeitos e demais presentes, e ato contínuo solicitou o senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti**, secretária executiva do CISAX-MT, e teve como secretário ad-doc o senhor **Mario Benicio Pinto**, que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados. Após apresentação dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do exercício de 2024 pela senhora Contadora **Marisangela Junker Jardim Belle**, sendo que foram aprovados por todos os presentes; em ato contínuo foi apresentada a proposta orçamentaria para exercício de 2025 no valor de **R\$ 5.575.628,69 (Cinco Milhões e Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, dando seguimento foram aprovados as resoluções de n°s: 013/2024, 014/2024, 015/2024 e 016/2024, sendo a Resolução N° 013/2024 proposta orçamentária de 2025. Os membros do conselho diretor elegeram o senhor **Thiago Castellan Ribeiro**, prefeito municipal de Santa Terezinha-MT, como presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, e o senhor **Neuilson Da Silva Lima**, prefeito municipal de Canabrava do Norte-MT, como Vice-presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, e como secretário o senhor **Ricardo Aloisio Babinski**, prefeito do município de **Confresa-MT**, para o mandato de 2025 a 2026 e para secretaria Executiva ficou nomeada a senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti**, portadora da cédula de identidade n° 10977804 SSP/MG, e CPF 296.314.638-85 cumprindo a última pauta ficou acertado que serão realizados as seguintes ações: trabalhar com sistema de quotas realizar credenciamento de profissionais ara atender as demandas dos municípios associados. As parcelas permanecem no mesmo valor até que se tenha novas decisões. Não tendo nada mais a tratar o presente encerrou a presente assembleia e eu Mario Benicio Pinto que atuei como secretário ad-doc lavrei à presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

Mario Benicio Pinto

Secretário ad doC

Ronio Condão Barros Milhomem

Confresa

Joraildes Soares de Sousa

Santa Cruz do Xingu

Ricardo Aloisio Babinski

Confresa

João Salomão Pimenta

Representando Vila Rica

Neuilson da Silva Lima

Representando Canabrava do Norte

Sandro José Luz Costa

São Jose do Xingu

Abmael Borges da Silveira

Vila Rica

Carlos Roberto Tomazetto

Representando Porto Alegre do Norte

Thiago Castellan Ribeiro

Santa Terezinha

Marisangela Junker Jardim Belle

Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

ATA N° 003/2024 - APROVAÇÃO DO PAI/2025

Aos treze dias do mês de dezembro de 2024, às nove horas, reuniram-se na sala da Previlândia os Membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho de Investimento, a Diretora Executiva Sra. Geisi Glauca da Silveira Tirapelle, e a Secretaria Elsangela Jose da Cunha, para reunião referente a **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO de 2025**. A Diretora Executiva Sra. Geisi Glauca da Silveira Tirapelle, agradeceu a presença de todos os conselheiros e apresentou o **PAI/2025**, encaminhada pelo senhor Igor França Garcia, Atuário com registro **MIBA/RJ 1.659**, nosso assessor de Investimentos, com as atualizações impostas pelas novas resoluções e portarias que são exigências necessárias para o próximo ano, e teremos que aprovar a Meta Atuarial para o ano de 2025, segundo a análise do equilíbrio financeiro o Previlândia encontra-se em situação de alerta em médio prazo, poderá por volta do ano 2030 ter problemas de fluxo de caixa e insolvência financeira a partir de 2042, conforme Projeção Atuarial. Fez uma explanação a respeito do cenário político e financeiro externo encontra-se instável, incerto e volátil, e detalhou sobre as aposentadorias que entrarão no próximo ano, sobre as aplicações, houve alguns meses com rendimentos negativos e outros positivos, apresentou relatórios com os saldos mensais dos investimentos até o mês de novembro de 2024. O **PREVILÂNDIA** tem aplicado o montante de **R\$ 58.399.818,62 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoto reais e sessenta e dois centavos)**, esse valor apurado até 30/11/2024, teve um aumento de **R\$ 5.812.926,68 (Cinco milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, em comparação ao mês de novembro de 2023, as aplicações estão oscilando muito devido ao cenário político instável. Na sequência foi colocado à disposição de todos, os relatórios e a Meta Atuarial estabelecida para 2025 projetada em **5,21% + o IPCA**, estipulado em **4,40%**, chegando ao final da meta atuarial para o **PAI/2025 de 9,82%**. A projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do exercício de 2025. A **Taxa Selic** tem a Previsão de chegar no final do ano de 2025 em **12,63% a.a.**, conforme previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 29/11/2024. (Estratégia alvo) em composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o **CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc....)** e para **Fundos de Renda Variável, indicadores como BOVESPA, IBrX e BDR**, entre outros. Ficando aprovado unanimemente, a **PAI- POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO para 2025**, todos estão cientes que poderá haver mudanças no decorrer do ano e que devemos nos adequar conforme as novas portarias vigentes. Na sequência a Diretora informou a todos que em breve nos reuniremos em uma assembleia para escolha dos novos conselhos. Foi deixado a palavra em aberto houve alguns questionamentos sobre aposentadorias e as pensões e a necessidade de alterações na Lei 805/2012, as quais foram respondidas. Nada mais havendo a tratar, a diretora encerrou a reunião agradecendo mais uma vez a presença de todos, uma excelente semana e um ótimo 2025. Eu, Elsangela Jose da Cunha, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI N° 1899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 011/2024

De 08 de outubro de 2024.

Autoria: Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com o Vereador Vivaldino Antônio Capitânio (UNIÃO BRASIL).

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ÁGUA BOA - AEAAB E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a instituição Associação dos Agrônimos de Água Boa - AEAAB, entidade civil, sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 02.101.052/0001.80, e situação cadastral ativa, com sede localizada no Parque de Exposições “Antônio Tura”, no Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - São requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública:

- I – A entidade deverá estar localizada no município de Água Boa-MT;
- II – Deve manter atuação comprovada e contínua em favor da coletividade;
- III – Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária e preservação ambiental;
- IV – Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e cultural;

Art. 5º - Fica a AEAAB compromissada a opinar sobre assuntos de sua especialidade, sempre que solicitada pelos poderes executivo e legislativo municipais.

Art. 6º - Após a publicação desta lei, a declaração de utilidade pública será feita por decreto do prefeito municipal, mediante requerimento da entidade beneficiada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 002/2024.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 ao Contrato nº. 002/2024 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME), devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº. 09.517.508/0001-36, estabelecida na Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, do-

ravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.
- 1.3 – Reajuste do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R\$ 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 16 de dezembro 2024.

**MARCIO ANTONIO FAORO PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA
DIRETOR EXECUTIVO P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME**

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Ronaldo Bruno Wendling NOME: Marineide Pereira Borges

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1895, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1865, de 13 de novembro de 2024, do Executivo).

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei: